



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARCHEVAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 241-1123
CEP 79880-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 04722 DE 18 DE MAIO DE 1999

"Dispõe sobre Incorporação de Salário"

O professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 009/96 DE 06 DE SETEMBRO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/93, QUE TRATA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

DECRETA:

ARTIGO 1.º- Fica incorporado aos vencimentos do funcionário JOSÉ FERREIRA DE MATOS, Chefe do Setor de Patrimônio, Símbolo ADJ-1, na vantagem de acordo com o artigo 1.º, item V da Lei Complementar n.º 009/96, com base em levantamento atestado, totalizando o valor da Incorporação Salarial em 2,75 salários mínimos, fixando desta forma o valor do salário base do referido funcionário em R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2.º- A incorporação a que se refere o artigo anterior, foi calculada na forma prevista na Lei Complementar n.º 009/96.

ARTIGO 3.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 1999.

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima, e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral

SANTA RITA DO PARDO

BLOCO

MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 047/99 DE 18 DE MAIO DE 1.999

“Dispõe sobre Incorporação de Salário”

O professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ...

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 009/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/93, QUE TRATA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

DECRETA:

ARTIGO 1.º- Fica incorporado aos vencimentos do funcionário JOSÉ FERREIRA DE MATOS, Chefe do Setor de Patrimônio, Símbolo ADI-1, as vantagens de acordo com o artigo 1.º, item V da Lei Complementar n.º 009/96, com base em levantamento efetuado, totalizando o valor da Incorporação Salarial em 2.75 salários mínimos, fixando desta forma o valor do salário base do referido funcionário em R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2.º- A incorporação a que se refere o artigo anterior, foi calculada na forma prevista na Lei Complementar n.º 009/96.

ARTIGO 3.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 18 de Maio de 1.999.


Prof Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Geral , na data acima, e afixado no local de costume.


Juliano Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 047/99 DE 18 DE MAIO DE 1.999

“Dispõe sobre Incorporação de Salário”

O professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ...

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 009/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/93, QUE TRATA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

DECRETA:

ARTIGO 1.º- Fica incorporado aos vencimentos do funcionário JOSÉ FERREIRA DE MATOS, Chefe do Setor de Patrimônio, Símbolo ADI-1, as vantagens de acordo com o artigo 1.º, item V da Lei Complementar n.º 009/96, com base em levantamento efetuado, totalizando o valor da Incorporação Salarial em 2.75 salários mínimos, fixando desta forma o valor do salário base do referido funcionário em R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2.º- A incorporação a que se refere o artigo anterior, foi calculada na forma prevista na Lei Complementar n.º 009/96.

ARTIGO 3.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 18 de Maio de 1.999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Geral , na data acima, e afixado no local de costume.

Julio de Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 047/99 DE 18 DE MAIO DE 1.999

“Dispõe sobre Incorporação de Salário”

O professor Antonio Arcanjo dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ...

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 009/96, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.996, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 005/93, QUE TRATA SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

DECRETA:

ARTIGO 1.º- Fica incorporado aos vencimentos do funcionário JOSÉ FERREIRA DE MATOS, Chefe do Setor de Patrimônio, Símbolo ADI-1, as vantagens de acordo com o artigo 1.º, item V da Lei Complementar n.º 009/96, com base em levantamento efetuado, totalizando o valor da Incorporação Salarial em 2.75 salários mínimos, fixando desta forma o valor do salário base do referido funcionário em R\$ 665,50 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2.º- A incorporação a que se refere o artigo anterior, foi calculada na forma prevista na Lei Complementar n.º 009/96.

ARTIGO 3.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , em 18 de Maio de 1.999.

Antonio Arcanjo dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Geral , na data acima, e afixado no local de costume.

Julio de Oliveira Filho
Secretário Geral